

LEI Nº 13.830, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Inclui a efeméride Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 18 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 18 de setembro.

Art. 2º As atividades alusivas à Semana de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma terão como objetivos:

I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que incentivem o diagnóstico precoce;

II – ampliar a conscientização sobre a necessidade do diagnóstico precoce; e

III – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação e ações entre diversos setores, como instituições e associações, Poder Público, setor privado e sociedade civil organizada, no intuito de informar sobre locais para realização do diagnóstico precoce.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de janeiro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.